

LEI MUNICIPAL Nº 649/2005, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, conforme exige a Lei 12.135, art. 7, parágrafo 2º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0603 – Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento, Trabalho e Ação Social – Departamento Água Potável.

1751200601.005 – Abertura de Poços e Ampliação de Rede D'água.

3449051 – Obras e Instalações

3449052 – Equipamento e Material Permanente

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 28 dias do mês de março de 2005.

REG. NO LIVRO DE leis

nº 649 à fl. 21.....

Em 28 03 2005

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no h
da Prefeitura no dia 28/03/05

Secretário de Governo